



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



c)	O(s) Fiscal(s) da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) Fiscal(s) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano , bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - Local para Entregar os Itens

Local: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

End. Rua Almirante Barroso

Nº:330

Bairro: Centro

Cidade: Óbidos

Estado: PA

CEP: 68.250-000

No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

5 – Das Justificativas

5.1: A estrutura do atendimento aos serviços de saúde é composta de 21, Unidades Básicas de Saúde, sendo 11 na zona urbana e 10, na zona rural, as quais são equipadas com vários equipamentos (geladeiras, freezers e outros aparelhos de refrigeração), que permitem a manutenção dos trabalhos realizados dirigidos ao atendimento à população. Dentre os equipamentos que proporcionam um ambiente saudável e agradável estão Centrais de ar, freezers, geladeira etc., que certamente são utilizados para armazenar gêneros e outros para conservar vacinas e medicamentos que necessitam de temperatura baixa constantemente, para que não pereçam e nem perca a validade. Instrumentos esses que não podem deixar de funcionar corretamente de forma permanen., concorrendo para o desgaste e proliferação de detritos existente no ar, necessitando portando de manutenção e reparos. Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, bem como outros equipamentos com funcionamento precário, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Cumprе destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Ressaltando que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Óbidos, através dos diversos serviços dos diversos setores, oferece muitos serviços aos usuários, como podemos citar consultas, exames, atendimento a pacientes de TFD, serviço de guarda e entrega de medicamentos da farmácia básica, serviços de vacinação entre outros;



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Para isso, é imprescindível ambiente adequado ao desempenho das funções inerentes a cada setor o que se dá por meio da climatização desses ambientes. Além de observa-se a necessidade de conservação de vacinas e alimentos, ainda há que ser realizada manutenção em freezer, geladeiras e bebedouros a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis ao bem estar do corpo docente e discente da rede municipal de ensino. É imprescindível a conservação e manutenção periódica dos equipamentos.

Ainda considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da rede municipal de ensino a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor;

Considerando o estado de conservação e necessidade de realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em 267 (duzentos e sessenta e sete) centrais de ar condicionados;

Considerando que os serviços irão beneficiar 21 Unidades Básicas de Saúde sendo 10 na zona rural e 11 escolas na zona urbana;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, tem a responsabilidade de garantir e promover os serviços de saúde pública de qualidade em ambiente saudável;

Considerando o estado de conservação e funcionamento em que se encontram as centrais de ar condicionado, geladeiras, freezers e outros, pertencentes à frota da rede municipal de saúde encontram-se com defeitos e funcionamento precário em virtude de problemas mecânicos e de conservação;

Considerando a segurança, o ambiente e a competência em garantir o bem estar dos servidores envolvidos nas ações.

É que a Secretaria Municipal de Saúde, por tudo o que foi demonstrado, precisa concretizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração e centrais de ar condicionado, existentes nos diversos setores da Secretaria Municipal de saúde, que tem por objetivo garantir segurança e qualidade e bem estar do ambiente de labor.

Como base legal pretende-se utilizar o Inciso II, do Art. 75, da lei nº 14.133/2021, atualizado os limites pelo Decreto nº10.922/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



I – (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

A base legal acima informada é permitida pelo fato da empresa que se vislumbra contratar uma empresa estabelecida na cidade, sendo a que se dispõe a realizar esses serviços, detentora do CNPJ nº39.986.594/0001-97 – RENILDO VIEIRA BRELAZ 65568095272.

5.2: Justificativa do Preço Proposto:

O valor a ser pago obtido com base no orçamento apresentado pela empresa autorizada, o qual apresenta-se no valor de R\$ **R\$53.940,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Para mensuração do valor, foi realizada pesquisa em empresas sediadas no município, de Óbidos, em virtude da proximidade com as escolas municipais, pela facilidade na realização dos serviços e acima de tudo pelo menor preço, onde se extraiu das pesquisas realizadas a média de preço, sendo que o menor valor apresentado foi o pela empresa **RENILDO VIEIRA BRELAZ 65568095272 CNPJ nº39.986.594/0001-97**

5.3: Justificativa da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa a ser contratada foi definida pela facilidade de deslocamento, para promover o desenvolvimento econômico do município e acima de tudo pelo menor valor da contratação. Assim como os serviços serão realizados gradativamente, dispensando fretes e outras despesas de deslocamentos etc., além de que torna mais viável o acompanhamento e fiscalização dos serviços, aliado ao menor valor apresentado.

5.4. Da referência de preço de mercado e do menor preço para a contratação do objeto

5.4.1 Método de pesquisa: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

5.4.2. Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

ITEM	MÉDIA TOTAL	MENOR VALOR TOTAL POR ITEM	FORNECEDOR OFERTANTE DO MENOR PREÇO
01	R\$1.500,00	R\$1.833,35	
02	R\$1.750,00	R\$1.916,65	
03	R\$2.250,00	R\$2.133,35	
04	R\$5.250,00	R\$4.200,00	
05	R\$5.250,00	R\$5.810,07	